

ORIENTAÇÃO – ASSUNÇÃO A CARGO POLÍTICO OU ELETIVO EM 2021

Devido à mudança de gestão municipal que ocorrerá no ano de 2021, solicitamos que esse RH oriente os servidores que se encontram afastados para exercício de cargo político/eletivo e também os que apresentam interesse em exercer cargo político a partir de 2021 da seguinte forma:

❖ CARGO ELETIVO (PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR)

1) Servidores que se encontram afastados para exercício de cargo eletivo e não foram reeleitos:

Os servidores que se encontram exercendo cargo eletivo estão legalmente afastados até 31/12/2020.

Sendo assim, devem reassumir suas funções na rede estadual de ensino no primeiro dia útil de janeiro, ou seja, em 04/01/2021.

2) Servidores que se encontram afastados para exercício de cargo eletivo e foram reeleitos para 2021:

Caso o servidor tenha sido reeleito não haverá necessidade efetuar reassunção, no entanto, em 04/01/2021 deverá protocolo solicitação de afastamento para a nova gestão, com os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando afastamento para exercício de cargo eletivo;
- Formulário de Assunção de Cargo Político com a opção de remuneração;
- Documento que comprove a assunção ao cargo eletivo (diploma ou ata de posse);
- Dossiê histórico funcional do servidor.

3) Servidores que não se encontram afastados para exercício de cargo eletivo e foram eleitos para 2021:

Se o servidor não se encontrava afastado e foi eleito para cargo eletivo, deverá protocolar em 04/01/2021 a documentação mencionada no item 2 e se ausentar a partir da mesma data.

Esclarecemos que, conforme disposto no Artigo 38 da Constituição Federal, os servidores eleitos Prefeito e Vice-prefeito deverão obrigatoriamente solicitar o afastamento.

Importante: Para o cargo de Vereador, o afastamento somente é obrigatório quando é comprovada a incompatibilidade de horários entre seu cargo efetivo e as sessões da Câmara.

A incompatibilidade de horários ocorrerá por exemplo, quando o servidor se encontra suprido no turno da noite como diretor, pedagogo ou com 20 horas de docência e participará das sessões da Câmara também no período noturno. Neste caso, o servidor deverá solicitar o afastamento.

Já o Presidente da Câmara deverá solicitar afastamento caso haja incompatibilidade de horários e/ou se a Lei Orgânica do município ou o regimento interno da Câmara assim estabeleçam.

❖ CARGO POLÍTICO NÃO ELETIVO (SECRETÁRIO MUNICIPAL)

1) Servidores que se encontram afastados para exercício de cargo político e que não serão nomeados pelo Prefeito em 2021:

Os servidores que se encontram exercendo cargo político também estão legalmente afastados até 31/12/2020 e devem reassumir suas funções na rede estadual de ensino, em 04/01/2020.

2) Servidores que se encontram afastados para exercício de cargo político e que permanecerão nomeados em 2021:

Caso o Prefeito tenha sido reeleito e deseje manter a nomeação do servidor afastado como Secretário Municipal em sua nova gestão, o servidor deverá protocolar com urgência a seguinte documentação:

- Requerimento solicitando afastamento para exercício de cargo político;
- Ofício do Prefeito, solicitando a permanência do servidor;
- Print da tela do TRE comprovando que o Prefeito foi reeleito;
- Formulário de Assunção a Cargo Político devidamente preenchido;
- Cópia do Diário Oficial do Estado do Paraná que autorizou o afastamento do servidor para exercício do cargo político de Secretário Municipal “enquanto perdurar sua nomeação”;
- Dossiê histórico funcional do servidor.

Se tratando de novo Prefeito, é necessário aguardar sua posse em janeiro/2021 para que este solicite o afastamento do servidor, por meio de ofício. Esclarecemos que, nesse caso o servidor deverá reassumir suas funções em 04/01/2020 e solicitar seu afastamento na mesma data, aguardando a tramitação do processo na rede estadual de ensino e só podendo se ausentar após autorização da Casa Civil publicada em Diário Oficial.

3) Servidores que não se encontram afastados para exercício de cargo político e serão nomeados pelo Prefeito em 2021:

Caso o Prefeito tenha sido reeleito e deseje nomear como Secretário Municipal em sua nova gestão, um servidor que ainda não se encontra afastado, o servidor deverá protocolar com urgência a seguinte documentação:

- Requerimento solicitando afastamento para exercício de cargo político;
- Ofício do Prefeito, solicitando o servidor;
- Print da tela do TRE comprovando que o Prefeito foi reeleito;
- Formulário de Assunção a Cargo Político devidamente preenchido;

- Dossiê histórico funcional do servidor.

Ressaltamos que, nesse caso, como o servidor não se encontra afastado “enquanto perdurar sua nomeação”, deverá aguardar na rede estadual de ensino a conclusão de seu processo de afastamento e somente poderá se ausentar após autorização da Casa Civil publicada em Diário Oficial.

Destacamos também que, a saída do servidor da rede estadual sem a devida autorização do órgão competente, acarretará prejuízos à sua vida funcional e financeira.

Atenção! É vedado ao servidor afastado para exercício de cargo político ou eletivo, receber dupla remuneração, sendo assim, ao optar pelos vencimentos do cargo efetivo, o servidor não poderá receber o subsídio do cargo eletivo/político, ainda que em forma de complementação.

Atenciosamente

Equipe CMS